

**D A B P E**

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

**EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A**

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

**SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044****Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496**

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT

ID Passagem <b>99995028</b>		AGÊNCIA VENDA <b>0003-INTERNET VPI</b>		
Origem: 0579-VIRGEM DA LAPA-MG				
Destino: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE <b>03/04/2024 19:35</b>	DATA VIAGEM <b>03/04/2024 20:05</b>	POLTRONA <b>45</b>	PLATAFORMA	PREFIXO LINHA <b>1198-1</b>
LINHA <b>133-BELO HORIZONTE-MG/ARACUAI-MG</b>			TIPO SERVIÇO <b>Convencional com sanitario</b>	



DADOS PASSAGEIRO		
NOME <b>MARLON MOREIRA BARBOSA</b>		
TIPO DOCUMENTO <b>RG</b>	NÚMERO DOCUMENTO <b>MG3443287</b>	C.P.F.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
Tarifa	272,45
Pedagio	1,30
Valor Total R\$	273,75
Valor a Pagar R\$	273,75
FORMA PAGAMENTO PIX	VALOR PAGO R\$ 273,75

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaibpe>

3124 0416 6246 1100 9873 6300 1011 9835 6419 9995 0289

BPe Nr. 011983564 Serie: 001 03/04/2024 17:05:41

Protocolo de Autorizacao: 131240205794096

Data de autorizacao: 03/04/2024 17:05:41

## Informações Complementares

ID: 99995028 Viagem: 133.V.1930 - CARROS EM TRANSITO ESTAO SUJEITOS A ATRASO

## Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 16.43 Tributos Federais Aprox : R\$ 22,82

**RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.****ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS**

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;  
 II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;  
 III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;  
 IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;  
 V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;  
 VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;  
 VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;  
 VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.  
 IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.  
 X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;  
 XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

**EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73**

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

**SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044****Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496****Cupom de Embarque**

99.99.50.28.2

ID <b>99995028</b>	AGÊNCIA VENDA <b>0003-INTERNET VPI</b>	OPERADOR <b>USERVPI</b>	EMISSÃO <b>03/04/2024 17:03:33</b>	VIAGEM <b>133-V-1930 03/04/2024</b>
ORIGEM <b>0579-VIRGEM DA LAPA-MG</b>		DESTINO <b>0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-</b>		TIPO SERVIÇO <b>Convencional com sanitario</b>
DATA EMBARQUE <b>03/04/2024 19:35</b>	DATA VIAGEM <b>03/04/2024 20:05</b>	POLTRONA <b>45</b>	PLATAFORMA	EXTRA <b>N</b>
NOME PASSAGEIRO <b>MARLON MOREIRA BARBOSA</b>		TIPO DOCUMENTO <b>RG</b>	NÚMERO DOCUMENTO <b>MG3443287</b>	
C.P.F.	Série <b>001</b>	Número <b>011983564</b>	Alíquota ICMS <b>18,00</b>	Valor ICMS <b>16,43</b>
PREFIXO LINHA <b>1198-1</b>	LINHA <b>133-BELO HORIZONTE-MG/ARACUAI-MG</b>			
Chave de Acesso para consulta em: <a href="http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaibpe">http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portaibpe</a> 3124 0416 6246 1100 9873 6300 1011 9835 6419 9995 0289				



El Comité de Asesoría y el Comité de Evaluación

### PLAN DE TRABAJO DE TRABAJO

Este plan de trabajo tiene como objetivo...

El presente documento...

El presente documento...

El presente documento...

Actividad	Responsable	Fecha
...	...	...
...	...	...
...	...	...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

### PLAN DE TRABAJO DE TRABAJO

Este plan de trabajo tiene como objetivo...

El presente documento...

El presente documento...

Actividad	Responsable	Fecha
...	...	...
...	...	...
...	...	...

...



...